

JUCESP
01.02.23



JUCESP PROTOCOLO
0.220.856/23-0



PJSA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 26.593.748/0001-39

NIRE nº 35.300.499.611

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA 01/2023

DATA, HORA E LOCAL:

Realizada às 10 (dez) horas do dia 11 de janeiro de 2023, na sede social da Companhia, no município de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Brasil, nº 834, Alphaville Residencial 2, CEP: 06.470-000.

PRESENÇA, QUÓRUM E CONVOCAÇÃO:

Estavam presentes os acionistas titulares representando a totalidade das ações ordinárias que compõem o capital social, conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, todos devidamente convocados através de avisos publicados na sede da Companhia e por meio eletrônico, no dia 20 de dezembro de 2022.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: Sra. **PAULA SARAIVIA PODESTA**, argentina, casada sob o regime do país de origem do matrimônio (Argentina), empresária, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V214097-4, classificação permanente, emitida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.942.508-02, domiciliada à Alameda Brasil, nº 834, Alphaville Residencial 2, Barueri - SP, CEP: 06.470-000.

Secretário Geral: Sr. **JUAN CRUZ BARZI**, argentino, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V214087-7, classificação permanente, emitida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 430.137.278-45, domiciliado à Alameda Brasil, nº 834, Alphaville Residencial 2, Barueri - SP, CEP: 06.470-000.

PSP
SB
APB

JUCESP
01 02 23

ORDEM DO DIA:

1. Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria para novo mandato.
2. Aprovação de contas do exercício de 2022, com ratificação das demonstrações contábeis anteriores;
3. Conversão de pró-labore não pagos aos membros da Diretoria, além de aportes feitos pela acionista PAULA, contabilizados como AFAC, em aumento de Capital Social;
4. Doação de parte das ações pela acionista PAULA;
5. Nova distribuição do Capital Social entre os Acionistas; e
6. Aprovação e alteração do Artigo 5º do estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, foi autorizada a lavratura desta ata de forma sumária, de acordo com o que faculta o parágrafo 3º do art. 130, da Lei 6,404/76.

1. Em seguida trazido o primeiro tema da ordem do dia à mesa de discussão, restou esclarecida a necessidade de deliberação quanto a **reeleição dos mandatos da Diretoria em função do decurso do prazo dos mandatos no dia 3 de dezembro de 2022**, além de ratificar os atos eventualmente praticados pela Diretoria após a referida data.

Ato contínuo, posto em votação, **deliberaram aprovar, por unanimidade**, REELEGER para um novo mandato de 2 (dois) anos, com início nesta data, que se estenderá até a investidura dos seus substitutos eleitos em Assembleia Geral, ficando desde já investidos dos poderes nos termos da Lei e do Estatuto Social, para o cargo de Diretora Presidente a Sra. **PAULA SARAVIA PODESTA**, argentina, casada sob o regime do país de origem do matrimônio (Argentina), empresária, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V214097-4, classificação permanente, emitida pela CGPI/DIREX/DPF,

PSP
SB
APB

SECRETARIA
01 02 23


inscrita no CPF/MF sob o nº 229.942.508-02, domiciliada à Alameda Brasil, nº 834, Alphaville Residencial 2, Barueri - SP, CEP: 06.470-000; e para o cargo de Diretor Vice-Presidente o Sr. **JUAN CRUZ BARZI**, argentino, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V214087-7, classificação permanente, emitida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 430.137.278-45, domiciliado à Alameda Brasil, nº 834, Alphaville Residencial 2, Barueri - SP, CEP: 06.470-000.

Os Diretores Presidente e Vice-Presidente reiteram a declaração, sob as penas da Lei, de não estarem impedidos por Lei Especial de exercerem cargos de conselheiro de administração, bem como não estão sujeitos à pena que vede, ainda que temporariamente, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade em virtude de qualquer condenação criminal ou administrativa.

Assinam neste ato em anexo, os Diretores Presidente e Vice-Presidente, os respectivos **Termos de Posse**, na forma do Anexo I, que será oportunamente transcrito no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Ratificam todos os atos praticados pelos membros da Diretoria no período entre o decurso do prazo dos mandatos (3/dezembro/22) até a presente data.

2. Isto feito, o SECRETÁRIO realizou a leitura do relatório, do balanço e da demonstração de lucros e perdas elaborado pela Diretoria, relativos ao exercício com término no dia 31 de dezembro de 2022.


3 de 7
APB

JUN 2023

Logo após foram os referidos documentos postos em votação e **aprovados por unanimidade**, além de ratificadas as demonstrações contábeis dos exercícios anteriores.

3. **Ato contínuo** os presentes **deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:**

Considerando o não pagamento do pró-labore devido aos membros da Diretoria durante o ano de 2022, além de aportes feitos pela acionistas PAULA SARAIVA PODESTA para pagamento de despesas da Companhia, totalizando o montante de **R\$ 60.677,00 (sessenta mil, seiscentos e setenta e sete reais)**, contabilizado como AFAC; foi colocada em discussão e, por fim, **APROVADA** por unanimidade a conversão do montante em aumento do Capital Social da Companhia de **R\$ 602.398,00 (seiscentos e dois mil, trezentos e noventa e oito reais)**, para **R\$ 663.075,00 (seiscentos e sessenta e três mil, setenta e cinco reais)**, com emissão de **60.677 (sessenta mil, seiscentas e setenta e sete) ações ordinárias nominativas**, sendo **46.933 (quarenta e seis mil, novecentas e trinta e três) ações** subscritas pela acionista **PAULA SARAIVA PODESTA**, e **13.744 (treze mil, setecentos e quarenta e quatro) ações** subscritas pelo acionista **JUAN CRUZ BARZI**, conforme termos de subscrição anexos (Anexo II).

3.1. **ESTABELEECER**, para efeitos do disposto no artigo 14 da Lei nº 6.404 de 15-12-1976, que o preço de emissão das ações corresponde a **R\$ 1,00 (um real)** cada.


4. Por sua vez, considerando o interesse em equilibrar a participação acionária dos acionistas, a acionista **PAULA SARAIVA PODESTA resolveu**, e a Assembleia **APROVOU**, a doação de parte de suas ações, nos termos que a seguir passa a expor, mediante a lavratura dos Termos de Doação e Recebimento de Ações (Anexo III):

JUCESP
01 02 23

- a) A acionista **PAULA SARAIVA PODESTA** doa ao acionista SANTIAGO BARZI, argentino, solteiro, estudante, nascido em 08/06/96, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro Permanente com RNE nº V214085-B – CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.553.878-63, residente e domiciliado à Alameda Brasil, nº 834, Alphaville Residencial 2, Barueri- SP, CEP: 06.470-000, que as aceita, um total de **13.744 (treze mil, setecentos e quarenta e quatro)** ações ordinárias nominativas;
- b) A acionista **PAULA SARAIVA PODESTA** doa à acionista Sra. ANA PAULA BARZI, brasileira, solteira, estudante, nascida em 24/10/2002, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.091.679-4 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 513.629.438-86, residente e domiciliada à Alameda Brasil, nº 834, Alphaville Residencial 2, Barueri- SP, CEP: 06.470-000, neste ato não mais representada por sua mãe, posto o recente atingimento de sua maioridade, que as aceita, um total de **13.744 (treze mil, setecentos e quarenta e quatro)** ações ordinárias nominativas;

4.1. CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 6º, INCISO II, LETRA “A”, DA LEI ESTADUAL Nº 10.705 DE 28.12.2000, BEM COMO, DO DECRETO Nº 46.655/02, A DOAÇÃO É ISENTA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS (ITCMD).

5. Assim, o novo Capital Social da Companhia de **R\$ 663.075,00 (seiscentos e sessenta e três mil, setenta e cinco reais)**, ficará distribuído em **663.075 (seiscentas e sessenta e três mil, setenta e cinco)** ações ordinárias nominativas, divididas conforme tabela abaixo entre os acionistas após o aumento de capital ora deliberado:


APB


010057
01 02 03

Acionistas	Ações Ordinárias Subscritas	Total Subscrito
Paula Saravia Podesta	357.807	357.807
Juan Cruz Barzi	101.756	101.756
Santiago Barzi	101.756	101.756
Ana Paula Barzi	101.756	101.756
Total	663.075	663.075

6. Por consequência das alterações acima mencionadas e consolidadas, os acionistas, por unanimidade, **APROVARAM** a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme consolidação anexada (Anexo IV), do qual passará a constar a seguinte redação:

“Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 663.075,00 (seiscentos e sessenta e três mil, setenta e cinco reais), que serão divididos em 663.075 (seiscentas e sessenta e três mil, setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

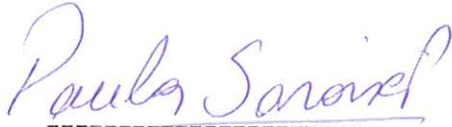
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sra. Presidente solicitou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida foi aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes. Certificamos que a presente Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária é cópia autêntica da original transcrita em livro próprio mantido pela Companhia, bem como, da mesma forma, são autênticas as assinaturas ali firmadas.


PPB
SB
APB

JUCESP
01 02 23

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.

MESA:

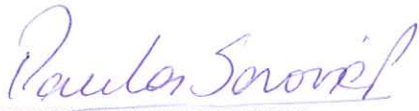


Paula Saravia Podesta
Presidente da Mesa



Juan Cruz Barzi
Secretário da Mesa

ACIONISTAS:



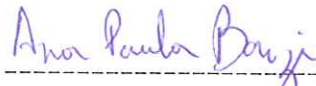
Paula Saravia Podesta
Acionista/Diretora Presidente



Juan Cruz Barzi
Acionista/Diretor Vice-Presidente



Santiago Barzi
Acionista



Ana Paula Barzi
Acionista

Advogado responsável:



AMÍLCAR FERRAZ ALTEMANI
OAB-SP sob nº 97.669



47.433/23-1



JUCESP

ANEXO I

À Ata da AGOE realizada em 11 de janeiro de 2023.

PJSA PARTICIPAÇÕES S.A.

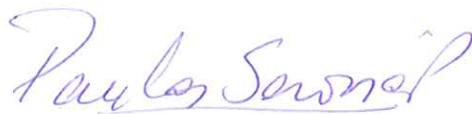
CNPJ: 26.593.748/0001-39

NIRE nº 35.300.499.611

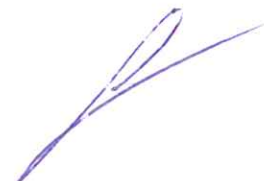
TERMO DE POSSE

Em 11 de janeiro de 2023, compareceu, na sede social da **PJSA PARTICIPAÇÕES S.A.**, situada no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Brasil, no 834, Alphaville Residencial 2, CEP: 06470-000, a Sra. **PAULA SARAVIA PODESTA**, argentina, casada sob o regime do país de origem do matrimônio (Argentina), empresária, nascida em 01/09/1967, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE no V214097-4, classificação permanente, emitida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF/MF sob no 229.942.508-02, residente e domiciliada na Alameda Brasil, no 834, Alphaville Residencial 2, Barueri - SP, CEP: 06470-000, a qual foi **REELEITA** para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, para o cargo de **Diretora Presidente da Companhia**, declarando não estar incurso em crime que a impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal e, por força da assinatura deste termo, aceita a investidura em seu respectivo cargo e toma posse.

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.



PAULA SARAVIA PODESTA



JUCESP
01 02 23

TERMO DE POSSE

Em 11 de janeiro de 2023, compareceu, na sede social da **PJSA PARTICIPAÇÕES S.A.**, situada no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Brasil, no 834, Alphaville Residencial 2, CEP: 06470-000, o Sr. **JUAN CRUZ BARZI**, argentino, solteiro, administrador de empresas, maior, nascido em 11/03/1994, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro Permanente com RNE nº V214087-7 - CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 430.137.278-45, residente e domiciliado na Alameda Brasil, nº 834, Alphaville Residencial 2, Barueri - SP, CEP: 06470-000, o qual foi **REELEITO** para um mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente da Companhia**, declarando não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal e, por força da assinatura deste termo, aceita a investidura em seu respectivo cargo e toma posse.

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.


JUAN CRUZ BARZI



ANEXO II

À Ata da AGOE realizada em 11 de janeiro de 2023.

PJSA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 26.593.748/0001-39

NIRE nº 35.300.499.611

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nº 01

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR


NOME: PAULA SARAVIA PODESTA		CPF/MF: 229.942.508-02	
ENDEREÇO: ALAMEDA BRASIL		Nº 834	COMPLEMENTO: RESIDENCIAL 2
BAIRRO: ALPHAVILLE	MUNICÍPIO: BARUERI	UF: SP	PAÍS: BRASIL
CEP: 06.470-000	TELEFONE: (11) 5051.1313	E-MAIL: paralegal@mssantini.com	
ESTADO CIVIL: CASADA	NACIONALIDADE: ARGENTINA	DATA DE NASCIMENTO: 01/09/1967	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RNE V214097-4	ÓRGÃO EMISSOR: CGPI/DIREX/DPF	PROFISSÃO: EMPRESÁRIA	

NOVAS AÇÕES SUBSCRITAS

ESPECIE:	QUANTIDADE:
ORDINÁRIAS	13.744
PREFERENCIAIS	N/A
—	—

VALORES TOTAIS

INTEGRALIZADO NESTA DATA R\$ 46.933,00
A SER INTEGRALIZADO EM ATÉ 90 DIAS N/A

LOCAL: SÃO PAULO	DATA: 11 de janeiro de 2023
ASSINATURA DO SUBSCRITOR: 	

JUCESP
01 02 23

PJSA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 26.593.748/0001-39

NIRE nº 35.300.499.611

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nº 02

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

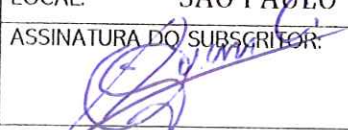
NOME: JUAN CRUZ BARZI		CPF/MF: 430.137.278-45	
ENDEREÇO: ALAMEDA BRASIL		Nº 834	COMPLEMENTO: RESIDENCIAL 2
BAIRRO: ALPHAVILLE	MUNICÍPIO: BARUERI	UF: SP	PAÍS: BRASIL
CEP: 06.470-000	TELEFONE: (11) 5051.1313	E-MAIL: paralegal@mssantini.com	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	NACIONALIDADE: ARGENTINO	DATA DE NASCIMENTO: 11/03/1994	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RNE V214087-7	ÓRGÃO EMISSOR: CGPI/DIREX/DPF	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	

NOVAS AÇÕES SUBSCRITAS

ESPECIE:	QUANTIDADE:
ORDINÁRIAS	13.744
PREFERENCIAIS	N/A
—	—

VALORES TOTAIS

INTEGRALIZADO NESTA DATA R\$ 13.744,00
A SER INTEGRALIZADO EM ATÉ 90 DIAS N/A

LOCAL: SÃO PAULO	DATA: 11 de janeiro de 2023
ASSINATURA DO SUBSCRITOR: 	

ANEXO III

À Ata da AGOE realizada em 11 de janeiro de 2023.

PJSA PARTICIPAÇÕES S.A.

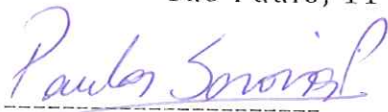
CNPJ: 26.593.748/0001-39

NIRE nº 35.300.499.611

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE AÇÕES

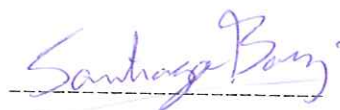
Sra. **PAULA SARAVIA PODESTA**, argentina, casada sob o regime do país de origem do matrimônio (Argentina), empresária, nascida em 01/09/1967, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V214097-4, classificação permanente, emitida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.942.508-02, residente e domiciliada à Alameda Brasil, nº 834, Alphaville Residencial 2, Barueri- SP, CEP: 06.470-000, pelo presente termo **DOA** ao acionista Sr. **SANTIAGO BARZI**, argentino, solteiro, estudante, nascido em 08/06/96, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro Permanente com RNE nº V214085-B- CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.553.878-63, residente e domiciliado à Alameda Brasil, nº 834, Alphaville Residencial 2, Barueri- SP, CEP: 06.470-000, que **ACEITA**, um total de **13.744 (treze mil, setecentos e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas**, ressaltando que conforme os termos do Artigo 6º, inciso II, letra "A", da Lei Estadual nº 10.705, de 28.12.2000, bem como do Decreto nº 46.655/02, a doação é isenta do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD).

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.



PAULA SARAVIA PODESTA

Doadora



SANTIAGO BARZI

Donatário

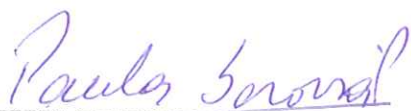
APB

DUPLICATA
01/02/23

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE AÇÕES

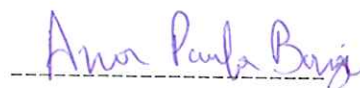
Sra. **PAULA SARAVIA PODESTA**, argentina, casada sob o regime do país de origem do matrimônio (Argentina), empresária, nascida em 01/09/1967, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V214097-4, classificação permanente, emitida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.942.508-02, residente e domiciliada à Alameda Brasil, nº 834, Alphaville Residencial 2, Barueri- SP, CEP: 06.470-000, pelo presente termo **DOA** à acionista Srta. **ANA PAULA BARZI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 24/10/2002, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.091.679-4 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 513.629.438-86, residente e domiciliada à Alameda Brasil, nº 834, Alphaville Residencial 2, Barueri- SP, CEP: 06.470-000, que **ACEITA**, um total de **13.744 (treze mil, setecentos e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas**, ressaltando que conforme os termos do Artigo 6º, inciso II, letra "A", da Lei Estadual nº 10.705, de 28.12.2000, bem como do Decreto nº 46.655/02, a doação é isenta do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD).

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.



PAULA SARAVIA PODESTA

Doadora



ANA PAULA BARZI

Donatária



JUL 27 2023 01 02 23
ANEXO IV

À Ata da AGOE realizada em 11 de janeiro de 2023.

PJSA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 26.593.748/0001-39

NIRE nº 35.300.499.611

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DO NOME, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1. PJSA PARTICIPAÇÕES S.A., doravante denominada Companhia, é uma Sociedade por ações de capital fechado, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto:

- I. A participação em outras sociedades como quotista ou acionista (holding não financeira);
- II. A gestão e a administração dos negócios das empresas nas quais venha a ter participação societária.

Artigo 3. A Companhia terá sua sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Brasil, no 834, Alphaville Residencial 2, CEP: 06470-000, e poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, agências, escritórios e outras dependências, onde lhe convier, dentro ou fora do Território Nacional, fazendo inclusive os respectivos destaques da parte do capital social que se fizerem necessários.

Artigo 4. A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

Pop
SB
APB 1

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **R\$ 663.075,00 (seiscentos e sessenta e três mil, setenta e cinco reais)**, que serão divididos em **663.075 (seiscentas e sessenta e três mil, setenta e cinco) ações ordinárias nominativas**, sem valor nominal.

Artigo 6. As ações conterão todos os dados legalmente exigidos, mantendo-se obrigatoriamente sob a forma nominativa e conterão espaços próprios para as anotações da tesouraria da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. Os serviços de transferência de ações, bem como de desdobramento de títulos múltiplos, serão suspensos durante os três dias que antecederem a cada reunião da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. As Ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos, desdobráveis à conveniência dos interessados, devendo ser assinadas pelos Diretores.

Artigo 7. Por deliberação da Assembleia Geral, o capital da Companhia poderá ser aumentado pela capitalização de lucros acumulados ou de reservas anteriores a isto destinados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A capitalização poderá ser feita sem modificação no número de ações.

Artigo 8. Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. As ações preferenciais, se criadas, terão prioridade no reembolso do capital social, limitado ao valor integralizado e atualizado pelo mesmo índice aplicado às demonstrações financeiras da Companhia, sem prêmio; as ações ordinárias e preferenciais participarão em quaisquer dividendos ou bonificações em dinheiro, distribuídos na forma do artigo 31, de acordo com a respectiva participação de cada uma delas no capital social.

Pop
SB
2 APB

JUCESP
01 02 23

Parágrafo Segundo. As ações são indivisíveis perante a Sociedade, que não reconhecerá fração de cada uma delas.

Artigo 9. A Companhia é facultada a emissão de novas ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar ações preferenciais, desde que sem vantagem política, observado o limite legal de 50,0% (cinquenta por cento) do total das ações da Companhia.

Parágrafo Primeiro. As emissões de ações destinadas à subscrição ou à bonificação serão feitas por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá todas as condições a que estarão sujeitas as emissões.

Parágrafo Segundo. A Sociedade observará, quando existente, o acordo de acionistas arquivado em sua sede.


CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 10. A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia. Qualquer acionista com direito a voto poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 11. Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, a cada três meses e dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas em Lei e;
- II. Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 12. A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto.


PBR
SB
3 APP

Artigo 13. Para tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas deverão apresentar prova de identidade e representação.

Parágrafo Primeiro. As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser submetidos à Companhia, em sua sede, antes da realização da Assembleia, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. Os acionistas presentes à Assembleia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o livro de presença, depois de haverem provado sua qualidade de acionistas pelas formas legalmente permissíveis.

Artigo 14. As Assembleias Gerais serão dirigidas por mesa composta de Presidente escolhido entre os acionistas presentes e de Secretário, que poderá ser acionista ou não.

Artigo 15. As seguintes matérias somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral da Companhia quando tiverem o voto favorável de acionistas que representem, no mínimo, 75 % (setenta e cinco por cento) das ações ordinárias do capital social:

- I. Mudança do objeto social da Companhia;
- II. Criação de ações preferenciais ou aumento de classe existente de ações preferenciais;
- III. Fusão, incorporação, cisão ou liquidação da Sociedade;
- IV. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria, que poderá ser votada, em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo, então, à Diretoria, deliberar sobre a sua distribuição;
- V. Fixação de eventual participação nos lucros a ser atribuída aos membros da Diretoria;
- VI. Aprovar o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- VII. Alteração de qualquer disposição deste Estatuto Social, salvo para a incorporação de lucros ou reservas ao capital social;
- VIII. Destituição de membro da Diretoria;
- IX. Aprovar o relatório da Administração e as contas da Diretoria.

DUCE 34
01 02 23

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16. A Companhia será administrada por 02 (dois) Diretores, acionistas ou não da Companhia, que poderão representá-la em conjunto, e serão nomeados para um período determinado e investidos dos poderes necessários para o funcionamento da Companhia.

Artigo 17. Os Diretores serão eleitos, reeleitos ou destituídos pela Assembléia Geral com prazo de mandato determinado por um período de 02 (dois) anos por votação dos acionistas que representem, no mínimo, 75 % (setenta e cinco por cento) das ações ordinárias do capital social.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse no livro de Atas da Companhia.


Parágrafo Segundo. Os membros da Diretoria, quando eleitos, observarão as disposições legais inerentes, estando dispensados de caução.

Artigo 18. A Diretoria terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelos seus pares, por maioria de votos, na primeira reunião de Diretoria eleitos pela Assembléia.

Artigo 19. No caso de vacância de cargo de Diretor, a Assembléia Geral será convocada para a eleição do substituto pelo período restante do mandato dos Diretores.

Artigo 20. Compete a Diretoria:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. Propor a realização de Assembléias para eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia,
- III. Convocar as Assembléias Gerais;
- IV. Escolher e destituir os auditores independentes;


RPP
SB
5
APB

- V. Autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria;
- VI. Exercer outras atribuições legais ou que sejam conferidas pela Assembléia Geral.
- VII. Representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- VIII. Constituir mandatários *ad negotia* e *ad judicia*, nos termos do parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 6.404/76;
- IX. Zelar pelo cumprimento e execução de normas estatutárias; e
- X. Executar as deliberações adotadas pelas Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. Os mandatários "ad negotia" da Companhia serão nomeados por procuração subscrita pelo Diretor Presidente ou, na falta deste, pelo Diretor Vice-Presidente e mais um Diretor, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato. Os mandatários "ad judicia" serão nomeados da mesma forma que os "ad negotia", porém com prazo de validade indeterminado.

Artigo 21. Os Diretores são destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária a ser convocada pelos acionistas ou pela própria Diretoria.

Artigo 22. A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere, observado o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 23. As decisões da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio de reuniões da Diretoria e serão tomadas por maioria dos presentes. As reuniões serão convocadas por qualquer dos Diretores.

Artigo 24. Para a prática de quaisquer atos de gestão, em especial aqueles que importem responsabilidade patrimonial e contratação de obrigações, a Companhia será representada por no mínimo 02 (dois) Diretores.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade somente poderá assumir obrigações financeiras mediante assinatura conjunta de dois diretores ou um Diretor e um procurador com poderes específicos, tendo como limite

máximo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a partir do qual somente mediante aprovação específica dos acionistas em Assembléia; porém, não haverá limite para a movimentação bancária que implique em investimento de recursos e/ou aplicação financeira em fundos de renda fixa, além de pagamento de impostos e encargos sociais.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá ser representado por qualquer membro da Diretoria ou por procurador, perante autarquias, repartições públicas ou concessionárias de serviços públicos, em serviços ou assuntos de rotina, que não envolvam assunção de obrigações ou renúncia de direitos, superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Terceiro. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos praticados por Diretores, Procuradores ou Funcionários em negócios estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social.

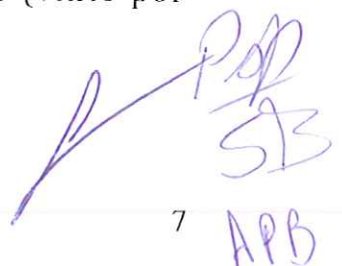
Artigo 25. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 26. O Exercício Social da Companhia começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 27. Dos lucros líquidos apurados no balanço anual serão deduzidos:

- I. 5% (cinco por cento) antes de qualquer outra destinação para constituição de fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;


7
APB

II. A importância necessária ao pagamento dos acionistas do dividendo obrigatório de no mínimo 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Os lucros remanescentes terão a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta formulada e devidamente aprovada pela própria Assembléia Geral.

Parágrafo Único. A Companhia não distribuirá dividendos intermediários; declarando o dividendo mínimo obrigatório anual na data da Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VI **DO CONSELHO FISCAL**


Artigo 28. O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto de 3 (três) membros e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, dentre pessoas residentes no país, desde que preencham os requisitos legais para o cargo.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal funcionará de maneira não permanente, instalando-se, apenas, quando assim decidir a Assembleia Geral, obedecidas sempre às disposições previstas em lei e no Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal deliberará sempre por maioria e suas deliberações, em forma de ata, serão lavradas em livro próprio e assinadas por todos os presentes.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral fixará os honorários do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, observadas sempre às disposições previstas em lei.

Parágrafo Quarto. A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável.


8
APB

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 29. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

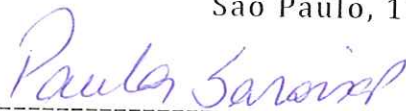
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri do Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias inerentes à interpretação deste Estatuto Social.

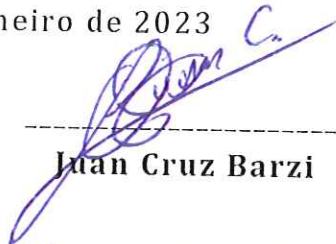
Artigo 31. A responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Artigo 32. Serão aplicáveis aos casos omissos as disposições da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, bem como outras normas legais cabíveis.

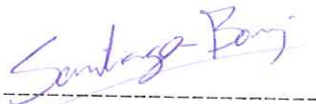
São Paulo, 11 de janeiro de 2023



Paula Saravia Podesta



Juan Cruz Barzi



Santiago Barzi



Ana Paula Barzi

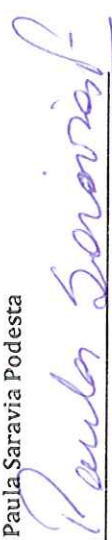

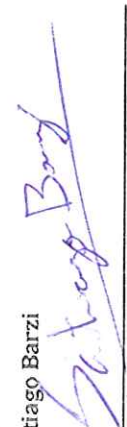

Advogado responsável:



AMÍLCAR FERRAZ ALTEMANI


OAB-SP sob nº 97.669

FOLHA DO LIVRO DE PRESENÇA DE ACIONISTAS REFERENTE À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA DE PISA PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

Nº DE ORDEM	ASSINATURA DOS ACIONISTAS	NACIONALIDADE	RESIDÊNCIA / DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS
01	(aa) Paula Saravia Podesta 	Argentina	Al. Brasil, n.º 834, Alphaville Residencial 2, Barueri - SP CEP: 06470-000	357.807
02	(aa) Juan Cruz Barzi 	Argentino	Al. Brasil, n.º 834, Alphaville Residencial 2, Barueri - SP CEP: 06470-000	101.756
03	(aa) Santiago Barzi 	Argentino	Al. Brasil, n.º 834, Alphaville Residencial 2, Barueri - SP CEP: 06470-000	101.756
04	(aa) Ana Paula Barzi 	Brasileira	Al. Brasil, n.º 834, Alphaville Residencial 2, Barueri - SP CEP: 06470-000	101.756

Encerro a presente Folha de Presença, com a data de hoje e a minha assinatura.

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.


Paula Saravia Podesta
Presidente da Mesa


Juan Cruz Barzi
Secretário da Mesa